

**Lei Municipal nº 1.487/2019**

**Joviânia, 16 de Dezembro de 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação Anízio Gonçalves Rodrigues na forma de convênio e dá outras providências.”

Lei Municipal nº 1.487/2019

Joviânia, 16 de Dezembro de 2019.

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placar dessa Prefeitura em 16/12/2019

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação Anízio Gonçalves Rodrigues na forma de convênio e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, Inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Reais)**, à Associação Anízio Gonçalves Rodrigues - “Entidade Comunitária Assistencial de Apoio à Cultura ao Esporte e Lazer e Programas e Ações Sociais”, inscrita no CNPJ nº 02.409.642/0001-74, localizada na Rua Pedro Luiz França, nº 340, Vila Custódio, Joviânia/GO, CEP nº 75.610-000, a título de convênio.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput deste artigo será repassado em duas parcelas, e será utilizado para Construção do Salão de Eventos, em conformidade com o plano de trabalho.

§ 2º. Fazem parte integrante da presente Lei, na forma do Anexo I, Plano de Trabalho e minuta do Termo de Convênio e demais documentos da Entidade.

Câmara Municipal de Joviânia

Recebi o presente: Lei

Em: 26/05/2020 Às: \_\_\_\_: \_\_\_\_ hrs.

Carolina  
Secretária

[Assinatura]

**Art. 2º.** A entidade beneficiada deverá encaminhar ao Município a prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, por intermédio da apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

**Art. 3º.** Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, criadas, modificadas e suplementadas caso necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Joviânia**, Estado de Goiás, ao décimo sexto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (16/12/2019).



---

**MAX PEREIRA BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**